

SENTENÇA

Reclamação nº: 1003129-88.2016.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequiente: Celso Damasco
Executado: 'Banco do Brasil S/A

Vistos.

autos.

O exequente apresentou planilha de fls. 205 apresentando como devida a quantia de R\$ 720,41, a título de honorários advocatícios.

O executado efetuou o depósito a fls. 210 no exato valor apresentado pelo exequente.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Expeça-se guia de levantamento em favor do exequente.

Certificado o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se os

Publique-se. Intimem-se.

São Carlos, 21 de agosto de 2017.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA